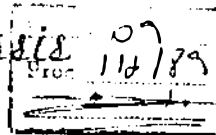




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.722, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

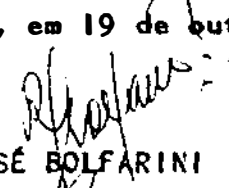
Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizadas em seus proventos os inativos da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 79 da Lei Municipal nº 2.055, de 30.05.1980.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, quando necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1989.

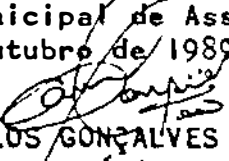

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- Secretário -



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.722, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

Fl. nº 10
Proc. 112/89

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
01	360,58	361,31	362,13
02	362,42	371,82	383,77
03	390,56	397,06	413,79
04	419,27	428,30	436,68
05	437,89	452,01	465,66
06	466,36	478,31	488,52
07	489,42	502,43	517,68
08	519,18	533,35	549,65
09	570,17	585,46	599,93
10	600,67	614,79	616,78
11	617,54	636,37	652,61
12	653,92	672,68	691,75
13	692,33	709,46	727,99
14	735,16	753,03	759,36
15	737,71	756,82	776,37
16	759,53	779,20	790,48
17	800,68	821,71	843,35
18	857,60	872,19	886,46
19	887,05	902,08	918,45
20	930,40	946,51	962,68
21	979,86	996,88	1.014,23
22	1.032,43	1.050,58	1.069,12
23	1.085,76	1.105,02	1.124,97
24	1.127,28	1.147,01	1.169,33
25	1.190,26	1.211,14	1.232,48
26	1.216,77	1.238,98	1.261,72
27	1.227,95	1.249,46	1.272,25
28	1.295,51	1.318,91	1.342,93
29	1.367,21	1.392,05	1.417,61
30	1.443,26	1.469,14	1.496,46
31	1.522,53	1.550,55	1.579,14
32	1.606,67	1.636,38	1.666,71
33	1.695,81	1.727,35	1.759,49
34	1.790,38	1.823,78	1.857,84
35	1.890,55	1.926,02	1.962,07
36	1.994,52	2.031,91	2.069,99
37	2.094,23	2.136,09	2.165,74
38	2.198,92	2.253,86	2.282,91
39	2.308,89	2.366,60	2.391,10
40	2.424,29	2.484,91	2.609,15

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal